*blica*, 2.ª série n.º 106, de 31 de maio de 2012, foram homologados os contratos de serviço docente, referentes ao ano 2017/2018 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Carla Patrícia dos Santos Henriques Susete Filipa Lopes Pereira Rodrigues Nohemy Soares Gomes Marisa Isabel Freitas Chagas Isabella Ferreira Bessa Mónica Cristina da Silva Gouveia Marina Vieira Choco Dias Moleirinho Maria Cristina Fragoso Barão Marta Sofia Pinto Nogueira Catarino Conceição Isabel M. Bernardes Rosa Maria Lucas Pereira Bruno Filipe Parracho G. Pereira Sandra Judite Matos Encarnação Pedro Miguel Brás Almeida Isabel Almeida Santos S. Manteigas Daniela Soares de Matos Paulino Maria Susana do Carmo Cabral Silva	910 910 910 110 110 110 120 200 250 290 500 510 520 520 550 620 620

27 de fevereiro de 2018. — A Diretora, Maria Luísa da Fonseca Antunes.

311164605

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 2779/2018

## Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 14991/2015 de 2 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 17 de dezembro de 2015, pelo Senhor Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego no Diretor de Núcleo de Infância e Juventude, licenciado Fernando José Oliveira Cálix Ferreira, as seguintes competências:

- 1 Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:
- 1.1 Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;
- 1.2 Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
  - 1.3 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores;
- 1.5 Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P., e do Diretor de Segurança Social;
- 1.6 Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
  - 2 Competências específicas:
- 2.1 Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de Acolhimento de Crianças e Jovens em Risco, bem como proceder à sua avaliação;
- 2.2 Promover o incentivo à manutenção das Crianças e Jovens no seu meio natural de vida, garantindo junto da respetiva família, as condições que permitam a assunção das suas responsabilidades parentais;

- 2.3 Assegurar o Apoio Técnico aos Tribunais, em matéria Tutelar Cível e de promoção e Proteção;
- 2.4 Assegurar e executar os procedimentos e processos tendentes à instauração de adoções e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o dirigente referido no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 18 de setembro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

2017-11-09. — O Diretor de Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Leonel António Rodrigues de Carvalho*.

311178376

### Despacho n.º 2780/2018

### Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados por Despacho n.º 5860/2017 de 22 de dezembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 127, de 4 de julho de 2017, pelo Senhor Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego na Diretora do Núcleo de Intervenção Social, Mestre Ana Paula Teixeira Marques, as seguintes competências:

- 1 Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:
- 1.1 Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;
- 1.2 Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;
  - 1.3 Despachar os pedidos de justificação de faltas;
- 1.4 Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocadas pelos trabalhadores,
- 1.5 Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIA-DAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Diretivo do ISS, IP e do Diretor de Segurança Social;
- 1.6 Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
  - 2 Competências especificas:
- 2.1 Dinamizar e apoiar o desenvolvimento, a consolidação e avaliação das Redes Sociais;
- 2.2 Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situações de carência e ou de risco, no quadro dos Programas de Inserção contratualizados;
- 2.3 Efetuar o atendimento aos cidadãos que recorram aos serviços estudando os problemas apresentados e a situação socioeconómica das famílias e indivíduos em ordem à identificação e acionamento dos meios, respostas e ou encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados:
- 2.4 Promover a dignificação das famílias e a criação de condições essenciais ao seu pleno desenvolvimento;
- 2.5 Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do Rendimento Social de Inserção.

De acordo com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho não pode subdelegar as competências ora subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2016, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

2017-11-09. — O Diretor de Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, *Leonel António Rodrigues de Carvalho*.

311178521

#### Despacho n.º 2781/2018

#### Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram subdelegados